

CMS Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2010

O Conselho Municipal de Saúde, de Ponta Grossa conforme disposto no inciso III do artigo 169 e artigo 1º das leis federais nº 8080, de dezoito de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas leis estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência Regional conferida pelo artigo 5º, reunida ordinariamente, em 28 de abril de 2009, aprovada na quarta reunião ordinária em 19 de maio de 2009.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ponta Grossa, relativas ao exercício de 2009, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2010, não havendo quórum para votação a reunião foi prorrogada para dia 25 de maio de 2010, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 4.658/91.

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

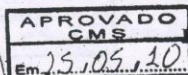
Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Telefone: 3229 - 7407 Email: conselhoesaudepg@hotmail.com

CMS Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

Considerando que o Relatório Anual de Gestão de 2009 foi apresentado pelo município em reunião ordinária do Conselho no dia 23 de março, que foi solicitado através do ofício nº 43/2010/CMS de 07 de abril e ofício nº 52 de 15 de abril, dirigido ao Tribunal de Contas do Paraná nova apresentação;

Considerando que a Secretaria de Saúde de Ponta Grossa formalizou em 10 de setembro de 2007, as responsabilidades e atribuições da gestão municipal do SUS, com o nível de gestão de atenção básica, frente ao disposto na Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão e que os termos de compromisso de gestão do município foram deliberados na CIB/PR nº 122 de 23 de novembro de 2007 e sua homologação ocorreu pela Portaria nº 611/477 de 12 de março de 2008;

Considerando que o novo Relatório Anual de Gestão de 2009 foi apresentado na data de

O Conselho de Saúde reunido ordinariamente em 25 de maio de 2010, considerando.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, referente ao ano de 2009.

Art. 2º Propor que para o ano de 2010 sejam realizadas prestações de contas trimestralmente além de enviar ao Conselho de maneira regular as informações sobre os itens considerados abaixo:

- I. O Conselho não participou de exposições ou debates de assuntos relacionados à execução orçamentária e financeira do Município;
- II. O Conselho não recebeu informações regulares sobre o comportamento da arrecadação geral e de desembolsos do Município;
- III. O Conselho não foi mantido informado sobre transferências voluntárias;
- IV. O Conselho não recebeu informações sobre as licitações realizadas na sua área de atuação;
- V. O Conselho não fez o acompanhamento, nem por amostragem, dos atos de liquidação das despesas, assim considerado o atestado da entrega de bens, serviços e obras a serem pagas;
- VI. O Conselho não acompanhou a realização de processos de seleção ou concursos para a contratação de pessoal, a qualquer título, no âmbito de sua área de atuação;
- VII. O Conselho não recebeu durante o ano de 2009 posição das dotações orçamentárias liberadas e saldos disponíveis, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

APROVADO
CMS
Em 25.05.10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa
Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Telefone: 3229 - 7407 Email: conselhodesaudepg@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

VIII. O Conselho não foi informado de pesquisas de satisfação, de diagnóstico e prospecções de necessidades;

IX. Não foi utilizado todo o recurso proveniente do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos, não tem apresentação da contrapartida municipal e não há uma política municipal de assistência farmacêutica.

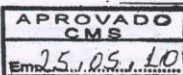
X. O Relatório Anual de Gestão não apresentou a estrutura considerada pela portaria 3176/GM/MS que facilitaria a leitura por pessoas leigas pois explicitaria qual a ação, a meta prevista e realizada, os recursos orçamentários previstos e executados e observações.

XI. Não apresentação ou participação de qualquer ação relacionada ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários que não obedece aos Princípios e Diretrizes da NOB/RH-SUS.

XII. Não tem justificativa plausível no Relatório Municipal de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde a taxa de incidência de AIDS em menores de 5 anos, percentual de unidades de saúde que desenvolvem ações no campo da atividade física, cobertura da primeira consulta odontológica, média anual das consultas médicas por habitante nas especialidades básicas, o recurso financeiro (em reais) próprio despendido na atenção básica, percentual de famílias com perfil saúde beneficiárias do programa Bolsa Família acompanhadas pela atenção básica, taxa de cobertura CAPS por 100 mil habitantes, cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade, proporção de óbitos não fetais informados ao SIM com causas básicas definidas, proporção de doenças exantemáticas investigadas oportunamente, proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados oportunamente após notificação, número de casos de sífilis congênita e taxa de cesárias.

XIII. Não foi disponibilizado ao Conselho informações do sispcto pela saúde no ano de 2009 e sim somente no relatório anual de gestão.

Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 2º desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2010, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná

Telefone: 3229 - 7407 Email: conselhodesaudepg@hotmail.com

3/100
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Gro



Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

008

Ponta Grossa, 26 de Maio de 2010.

Sérgio Ferreira Doszanet
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE/PG) nº 005/2010, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1999.

Winston Antonio Bastos
Secretário Municipal de Saúde

APROVADO
CMS
25.10.5.10
Emo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Telefone: 3229 - 7407 Email: conselhodesaudepg@hotmail.com

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa